



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 639, DE 28 DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a entrada na Gruta da Lapinha, revoga o Decreto n° 336/2002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência da confraternização de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para a entrada no atrativo turístico da Gruta da Lapinha.

Art. 2º Fica franqueada, através do bilhete de cortesia, a entrada de grupos de excursões, Escolas Públicas e Particulares do Município de Lagoa Santa, previamente agendadas, bem como a entrada individual de autoridades militares e civis, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Art. 3º Serão concedidos descontos de meia-entrada:

- a. Aos estudantes, após a prévia comprovação junto a instituição ou apresentação da carteira de estudante;
- b. Aos maiores de 60 (sessenta) anos, mediante a apresentação de carteira de identidade.

Art. 4º Em virtude do plano de manejo, torna-se necessário o agendamento prévio de grupos de excursões à Gruta da Lapinha, bem como a delimitação de 25 (vinte e cinco) pessoas para cada Guia Turístico do atrativo, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) minutos para a entrada de cada grupo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda responsabilizar-se-á pelas planilhas de arrecadação, que deverão ser enviadas, através de relatórios mensais, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente as constantes do Decreto n° 336/2002.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal